



001

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 2017

De: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) PROFISSIONAL FARMACEUTICO (BIOQUIMICO) EM REGIME DE EMERGÊNCIA E EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO (40 hrs/ SEMANAIS).**

### JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para suprir temporariamente funções vagadas por atestado médico de uma profissional contratada e pela exoneração (a pedido) de outra, **conforme documentos anexo a presente solicitação.**

O Município tem obrigação de dispor de tais profissionais, pois sem eles não pode dispensar remédios, ficando impraticáveis as atividades no hospital e bem difíceis na UBS, além do que não pode ficar sem os mesmos por força de lei, precisando urgentemente de continuidade dos serviços de Farmacêutica (o), para que o atendimento a população tenha prosseguimento, e ainda não soframos penalidades caso não cumpramos determinações legais.

Desta forma solicitamos com urgência reposição destes profissionais, por pelo menos 90 (noventa) dias, até o retorno da profissional titular e/ou ainda que se elabore novo concurso para este fim.


### JUSTIFICATIVA DOS CONTRATADOS (AS):

A Secretaria entrou em contato com vários profissionais na região tentando solicitar orçamento daqueles que estariam sem atividade, contudo obtivemos êxito somente com uma pessoa, a qual aceitou trabalhar pelo valor que o Município pode pagar, com base no piso salarial estipulado em concurso.

Assim, até pela urgência, solicitamos contratação da profissional **ELAINE CRISTINA BIRSSI** para atendimento na UBS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Os documentos das profissionais segue anexo a presente.

Ibema, 17 de março de 2017

  
NEUSA TREVISO MONARI  
Secretária de Saúde  
Decreto N° 827/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**DECRETO Nº 824/2017**

**SUMULA:** Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a servidora **NELI SILVA SORIANO**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.155.232-0 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **BIOQUÍMICA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de março de 2017.

**Adelar Arrosi**  
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP  
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2017.03.14 08:04:47 -03'00'



DECRETO Nº 824/2017

SUMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.


Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora NELI SILVA SORIANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.155.232-0 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de março de 2017.

  
Adelar Arrosi  
Prefeito

**DR. RODRIGO SEPULCRI**  
Médico Psiquiatra  
Psicoterapeuta  
MESTRE EM MEDICINA  
CRM/PR 18371

Cascavel, 13 de fevereiro de 2.017.



**ATESTADO MÉDICO:**

Atesto, para devido fim, e com autorização da paciente, que na data de 14 de julho de 2.010 iniciamos atendimento de SILVIA HELENA DOS SANTOS. A paciente apresenta hipótese diagnóstica F 31 na CID 10. A doente permanece com sintomas depressivos e ansiosos. A nosso entender, a paciente necessita de noventa dias de afastamento do trabalho, a contar desta data, para tratamento de saúde. A paciente necessita seguir tratamento especializado por tempo indeterminado.

Dr. Rodrigo de Pinho Sepulcri  
Psiquiatra  
CRM 18371



Fone/Fax: (45) 3037-4344 / Cel.: (45) 99105-0516  
Rua Maranhão, 790 - Edifício Green - Salas 107/108  
CEP 85801-050 - Cascavel - PR  
e-mail: rpsepulcri@gmail.com / MSN: rpsepulcri@hotmail.com



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931  
000185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2017.03.08 08:01:46 -03'00'



DECRETO Nº 817/2017

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde pelo período mencionado à servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	RG	PERÍODO	INÍCIO
SILVIA HELENA DOS SANTOS	8.221.324-4 SSP-PR	90 DIAS	13/02/2017

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de março de 2017.

Adelar Arrosi  
Prefeito



# IBEMA

RESILIENTE



Ibema, 17 de março de 2017.

**PARECER.**

**De: Assessoria Jurídica**  
**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

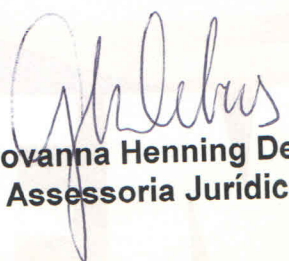
A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO EM REGIME DE EMERGÊNCIA E EM CARÁTER TEMPORÁRIO, para atendimento junto a UBS (40 h)**, considerou que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação necessária para suprir vaga temporária, e instituído por lei a necessidade, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso IV.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

  
**Geovanna Henning Debus**  
**Assessoria Jurídica**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACEUTICO EM REGIME DE EMERGÊNCIA E EM CARÁTER TEMPORÁRIO, para atendimento junto a UBS (40 h).**

**2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**3 - RAZÃO DA DISPENSA:**

A contratação é necessária para suprir temporariamente funções vagas por atestado médico de uma profissional contratada e pela exoneração (a pedido) de outra, **conforme documentos em anexo a solicitação.**

O Município tem obrigação de dispor de tais profissionais, pois sem eles não pode dispensar remédios, ficando impraticáveis as atividades no hospital e bem difíceis na UBS, além do que não pode ficar sem os mesmos por força de lei, precisando urgentemente de continuidade dos serviços de Farmacêutica (o), para que o atendimento a população tenha prosseguimento, e ainda não soframos penalidades caso não cumpramos determinações legais.

Desta forma solicitamos com urgência reposição destes profissionais, por pelo menos 90 (noventa) dias, até o retorno da profissional titular e/ou ainda que se elabore novo concurso para este fim.

**4 - FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

**5 - CONTRATADA: ELAINE CRISTINA BIRSSI**, inscrita no CPF Nº 050.117.229-7, Registro no Conselho Regional de Farmácia nº 23503, com residência nesta cidade.

**6 - PREÇO:**

O valor é de R\$:

**Atendimento na UBS - 40 horas - R\$ 2.935,76** (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando **R\$ 8.807,28** (Oito mil oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) no período de até 90 dias.

**7 - JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:**

Consultando profissionais com disposição a trabalhar e preço proposto, foram estas as profissionais que se dispuseram a apresentar orçamento/interesse/disponibilidade em prestar os serviços.



# IBEMA

RESILIENTE



**8 - DOTAÇÃO:** A dotação orçamentária que fará frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:

- 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- FONTES 000 (229), 303 (230).
- 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- FONTE 303 (282).
- 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária
- Saúde da Família
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- FONTE 303 (261).

**9 - PRAZO:** O Prazo de execução é de até 90 dias.

IBEMA, 20/03/2017.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Presidente

  
Membro

  
Membro

### RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive pareceres jurídico e do controle interno, informando legalidade do processo e contratação/aquisição, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 20/03/2017

  
**ADELAR ARROSI**  
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017.****Contratante: MUNICIPIO DE IBEMA****Contratada: ELAINE CRISTINA BIRSSI**, inscrita no CPF Nº 050.117.229-7, Registro no Conselho Regional de Farmácia nº 23503, com residência nesta cidade.**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO EM REGIME DE EMERGÊNCIA E EM CARÁTER TEMPORÁRIO, para atendimento junto a UBS (40 h).**

O valor é de R\$:

**Atendimento na UBS - 40 horas - R\$ 2.935,76** (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando **R\$ 8.807,28** (Oito mil oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) no período de até 90 dias.

Prazo: O Prazo de execução é de até 90 (noventa) dias.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

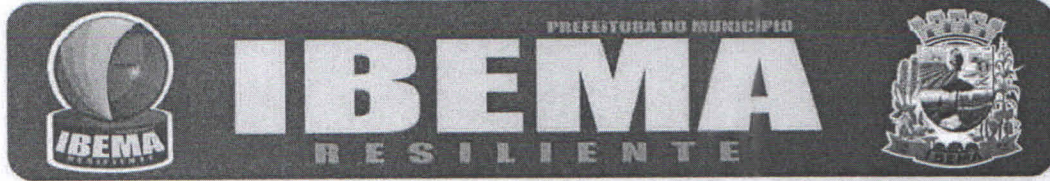
Ibema, 20 de março de 2017.



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP  
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2017.03.21 13:41:55 -03'00'



**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **ELAINE CRISTINA BIRSSI**, inscrita no CPF Nº 050.117.229-7, Registro no Conselho Regional de Farmácia nº 23503, com residência nesta cidade.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO EM REGIME DE EMERGÊNCIA E EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atendimento junto a UBS (40 h).

O valor é de **R\$:**

**Atendimento na UBS - 40 horas - R\$ 2.935,76** (Dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando **R\$ 8.807,28** (Oito mil oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos) no período de até 90 dias.

Prazo: O Prazo de execução é de até 90 (noventa) dias.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Ibema, 20 de março de 2017.